



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



S I M

CONTRATO N.º GM-PP013/2021-SRP-02-STDAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA NAYANE PINHEIRO MERCADINHO- ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2, sito à Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro - CEP 63.600-000 - Senador Pompeu/Ce, através da Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). Maria Fabiana Benevides Silva, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa NAYANE PINHEIRO MERCADINHO – ME, com endereço na RUA VANESSA PINHEIRO, N.º 121 – BAIRRO PADRE CICERO - MILHÃ/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.031.440/0001-62, representada por Nayane Pinheiro, inscrita no CPF nº 047.152.043-80, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº GM-PP013/2021-SRP, Processo nº GM-PP013/2021-SRP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gás GPL (gás liquefeito de petróleo), envasado em botijões de 13 KG, e Vasilhames com capacidade para 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Senador Pompeu/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP013/2021-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

2.1-O Presente Contrato importa no valor global de **R\$ 4.146,02 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e dois centavos)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	SEC	CRAS - PAIF	CREAS - PAEFI	BF	SCFV	CRIANÇ AFELIZ	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijões de 13 kg.	COPAG AZ	UND	05	04	02	01	06	02	20	124,00	2.480,00
02	Vasilhame para GPL (gás liquefeito de petróleo) com capacidade para 13 KG.	COPAG AZ	UND	02	02	01	01	-	-	06	277,67	1.666,02
VALOR TOTAL R\$											4.146,02	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2
 Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia –
 Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000

NAYANE
 PINHEIRO
 MERCADINHO:2
 7031440000162

Assinado de forma digital
 por NAYANE PINHEIRO
 MERCADINHO:27031440
 000162
 Dados: 2021.08.31
 14:57:33-03'00'

Nayane



- 3.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
- 3.2- O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Sabrina



6.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1- Entregar os produtos junto à Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

10.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

Seliciana



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



10.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.7As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501 08 122 0008 2012, 0502 08 244 0011 2019, 0502 08 244 0011 2023, 0502 08 244 0011 2024, 0502 08 244 0011 2022, 0502 08 243 0013 2018, e elemento de despesas nº 33.90.30.00 - 44.90.52.00, fonte de recurso nº 1390/1001/1311.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Senador Pompeu-CE, 31 de agosto de 2021.



Maria Fabiana Benevides Silva
Secretária de TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE


NAYANE PINHEIRO
MERCADINHO:2703
1440000162

Assinado de forma digital por
NAYANE PINHEIRO
MERCADINHO:27031440000162
Dados: 2021.08.31 14:59:00 -03'00'

Nayane Pinheiro
CPF nº 047.152.043-80
NAYANE PINHEIRO MERCADINHO -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Divianna Bezerra Mphaeira
CPF: 057.813.683-02

2. 
Nome: Rosi Raul Regener
CPF: 049.277.633-39



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP013/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de Gás GPL (gás liquefeito de petróleo), envasado em botijões de 13 KG, e Vasilhames com capacidade para 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Senador Pompeu/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 0008 2012, 0502 08 244 0011 2019, 0502 08 244 0011 2023, 0502 08 244 0011 2024, 0502 08 244 0011 2022, 0502 08 243 0013 2018.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 44.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 1390/1001/1311

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PP013/2021-SRP-02-STDAS	NAYANE PINHEIRO MERCADINHO - ME	4.146,02

VALOR GLOBAL: R\$ 4.146,02 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATADA: NAYANE PINHEIRO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: SR.(A) MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA; Secretário(a) de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Senador Pompeu/CE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2021.

Senador Pompeu-CE, 31 de agosto de 2021.

Maria Fabiana Benevides Silva
Maria Fabiana Benevides Silva

Ordenadora de Despesas da
Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.097 de 04.07.2005 ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato do Contrato referente ao Pregão Presencial Nº GM-PP013/2021-SRP, procedido pela Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Senador Pompeu-CE, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 31 de agosto de 2021.

Senador Pompeu (CE), 31 de agosto de 2021.

Maria Fabiana Benevides Silva
Maria Fabiana Benevides Silva

Ordenadora de Despesas da
Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL